PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Lei Federal nº 14.133/2021 — Empreitada por Preço Global — Menor Preço — Modo de Disputa Aberto

CAPÍTULO I — DO PREÂMBULO

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Inconfidentes-MG — CNPJ 18.028.829/0001-68
Unidade Requisitante	Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Processo Licitatório nº	**097/2026**
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Número da Concorrência	**006/2026**
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022.**
Critério de Julgamento	Menor Preço Global — art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global — art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021
Modo de Disputa	Aberto — art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021
Portal Eletrônico	SCPI — Portal de Compras: https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/
Início do Recebimento de Propostas	**14/09/2026**
Fim do Recebimento de Propostas	**20/10/2026**
Data/Horário da Sessão Pública	**21/10/2026** às **13H:min.** (horário de Brasília)
Valor Estimado	**R$ 148.276,70** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
Prazo de Execução da Obra	**30 (trinta) dias**
Prazo de Vigência Contratual	**60 (sessenta) dias**
Local de Execução	Estrada do Bairro do Monjolinho, Bairro do Monjolinho, Inconfidentes/MG — CEP 37.576-000 — Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W
Dotação Orçamentária	

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
543	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.500.000.00000	Recursos não Vinculados de Impostos
765	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		2.710.010.00000	Transferência Especial dos Estados
766	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		2.706.000.3110	Transferência Especial da União

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

805	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.710.010.0000	Transferência Especial dos Estados
806	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.706.000.3110	Transferência Especial da União

Fonte de Recursos	Plano de Ação nº 09032024-075120 — R$ 55.000,00; Transferência Especial estadual — R$ 55.800,00 e possíveis correções monetárias; contrapartida com recursos próprios municipais — R$ 37.476,70
Instrumentos de Repasse	Plano de Ação nº 09032024-075120 e Transferência Especial estadual — Lei Estadual nº 23.830/2021, Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022
Garantia Contratual	Sim — 10% do valor contratado, art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Visita Técnica	Facultativa — com justificativa técnica e jurídica (Capítulo 17)
ART do projeto	ART CREA-MG nº MG20265043159
Decreto Municipal Regulamentador	Decreto Municipal nº 2.085/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRA PÚBLICA

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **097/2026**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **006/2026**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022**, com recursos do Plano de Ação nº 09032024-075120 e Transferência Especial estadual — Lei Estadual nº 23.830/2021, Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.085/2024 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código Civil Brasileiro.

1.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico LOCAL: SCPI — Portal de Compras — https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/, iniciando-se o recebimento de propostas em **14/09/2026** e encerrando-se em **20/10/2026**, com sessão pública de disputa a ser realizada em **21/10/2026** às **13H:min.**, horário de Brasília/DF.

1.3. Unidade requisitante: Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos. Valor total estimado da contratação**: R$ 148.276,70 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Integram este Edital, para todos os efeitos, o Termo de Referência e seus apêndices (DFD e ETP), o Mapa de Riscos, o projeto e o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a planilha de BDI, a **ART nº MG20265043159** e a minuta de contrato administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº**

38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022, CEP 37.576-000, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A obra tem por finalidade pública promover a melhoria das condições de mobilidade urbana e rural, a segurança de pedestres e condutores e o adequado escoamento das águas pluviais na via objeto da intervenção, em atendimento ao interesse público concreto identificado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo.

2.3. O objeto caracteriza-se, para todos os efeitos legais, como obra pública de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executado com estrita observância ao projeto, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro que integram os Anexos deste Edital, vedada a execução em desconformidade com tais documentos técnicos sem prévia e motivada autorização da Administração.

2.4 Quantitativos

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.	Quant.	Total
1.1.1.	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira — AF_03/2022_PS	m²	6,48	R$ 3.005,49
1.2.1.	92404	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm — AF_10/2022	m²	1.265,98	R$ 145.271,21
		TOTAL			**R$ 148.276,70**

2.5. **DELIMITAÇÃO DE ESCOPO — ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Antes da execução da pavimentação, **a Prefeitura realizará os serviços de regularização e compactação do solo, garantindo que a superfície esteja devidamente nivelada, conformada e compactada, de modo a proporcionar condições adequadas para a execução das camadas de pavimentação previstas em projeto**. **A remoção e o transporte do pavimento existente serão igualmente por conta da Prefeitura Municipal.**

2.5.1. Os serviços indicados no subitem 2.5 **não integram o objeto licitado**, não constam da planilha orçamentária de referência e **não devem ser precificados pelas licitantes**.

2.5.2. **A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à prévia conclusão e à atestação formal, pela fiscalização, dos serviços indicados no subitem 2.5**, mediante termo específico juntado aos autos, acompanhado de registro fotográfico datado.

2.5.3. Não será admitido pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou de aditivo fundado em alegada ampliação de escopo relativa aos serviços do subitem 2.5, ressalvada a hipótese de a superfície entregue apresentar desconformidade formalmente apontada pela contratada antes do início do assentamento e reconhecida pela fiscalização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

3.1. A presente licitação e o contrato dela decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte), pelo Código Civil Brasileiro (especialmente quanto à responsabilidade do empreiteiro prevista no art. 618), pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto,

pelas Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, pelo Decreto Municipal nº 2.085/2024 e, no que concerne à origem dos recursos, pela Lei Estadual nº 23.830/2021 e pelas Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022, bem como pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos de pesquisa de preços, à composição das comissões de contratação e aos ritos administrativos complementares não disciplinados expressamente neste instrumento.

3.3. **Justificativa da modalidade.** O valor estimado supera o limite de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, atualizado para R$ 130.984,20 no exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sendo obrigatória a licitação. Tratando-se de obra, e não de bem ou serviço comum, a modalidade cabível é a concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, ficando afastado o pregão, reservado pelo art. 6º, inciso XLI, à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

4.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de licitante que se enquadre em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras hipóteses legais: o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto; servidor ou dirigente do órgão contratante; empresas que tenham relação de parentesco com agentes públicos com poder de decisão no processo; e demais hipóteses de impedimento e de conflito de interesse previstas em lei.

4.3. Não poderão participar, ainda, empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública municipal, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo hipótese de recuperação judicial com plano homologado, comprovada a viabilidade econômica.

4.4. Registra-se, para os fins do subitem 4.2, que o autor do projeto e do orçamento é o Engenheiro Civil Kelvin Wesley Binotti Franco, CREA nº 5069445519, vinculado à empresa indicada na ART nº MG20265043159, ficando ambos impedidos de participar do certame na forma do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para participar do certame, a licitante deverá promover seu credenciamento perante o sistema eletrônico indicado no preâmbulo, mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade o sigilo da senha e o uso adequado do sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica, sendo vedada a cessão ou o empréstimo de senha a terceiros, respondendo a licitante por todas as consequências decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, de imediato, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido no preâmbulo, com a licitante manifestando, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo: valor global da proposta, expresso em reais; planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais para cada item, compatível com a planilha orçamentária de referência; cronograma físico-financeiro proposto, compatível com o prazo de execução fixado; composição de BDI; e declaração de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

6.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, administração local e lucro, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

6.4. Os preços **não** deverão contemplar os serviços de regularização e compactação do solo nem a remoção e o transporte do pavimento existente, por constituírem encargos da Administração, na forma do subitem 2.5 deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, contendo obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço e dados bancários da licitante;

b) descrição do objeto; valor global e planilha de preços unitários;

c) composição analítica de custos unitários (planilha de composição de preços), quando exigida;

d) composição de BDI discriminada; cronograma físico-financeiro;

e) prazo de execução e de vigência propostos; e prazo de validade da proposta.

7.2. A ausência de qualquer dos elementos formais exigidos poderá ensejar diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada, contudo, a alteração da essência da proposta ou do valor global ofertado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos; apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação (**R$ 148.276,70**), ressalvada a hipótese de negociação; ou for considerada inexequível, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, presumindo-se inexequíveis, para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, ressalvada a comprovação da exequibilidade pela licitante.

8.2. Identificados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação promoverá diligência para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos compatível com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

8.3. Erros formais irrelevantes que não causem prejuízo para o processo licitatório nem para a Administração poderão ser saneados mediante despacho fundamentado do Agente de Contratação, registrado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 28, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente ordenadas as propostas classificadas em ordem crescente de valor.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observado o modo de disputa aberto, o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital, sendo vedada a identificação da licitante aos demais participantes até o encerramento da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)**. Em caso de desconexão do sistema durante a sessão pública, os prazos serão restabelecidos na forma da lei, garantida a continuidade do certame.

9.4. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociação para reduzir a proposta a valor inexequível.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço global**, verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e a sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que, atendidas as exigências de aceitabilidade e classificação, ofertar o menor preço global, observada, ao final, a fase de habilitação.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME E EPP

11.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o direito de regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

11.2. Aplica-se, no que couber e for tecnicamente compatível com a natureza do objeto (obra de engenharia), o critério de desempate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as peculiaridades da qualificação técnica exigida.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira da licitante mais bem classificada, conforme detalhado nos Capítulos 13 a 16 deste Edital, sendo exigida a apresentação dos documentos ali relacionados no prazo e na forma estabelecidos no sistema eletrônico.

12.2. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de inversão de fases, se prevista e justificada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de identidade dos sócios, diretores, administradores ou procuradores que assinarão o contrato, com poderes expressamente indicados no instrumento de mandato, quando aplicável.

13.2 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar em vigência na data de abertura da sessão pública, e serão aceitos em cópia simples, desde que os originais possam ser exigidos para conferência pelo Agente de Contratação.

14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ**, com situação cadastral ativa;

II. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN;

IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

VI. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

15.1.1 Registro no CREA ou no CAU

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, em plena validade na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado.

15.1.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica operacional**, em nome da pessoa jurídica licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução satisfatória de obra relativa **à execução de pavimentação em piso intertravado de concreto (bloquete) ou serviço similar**.

b) O atestado deverá conter: razão social da empresa emitente; identificação da obra executada; localização; período de execução; discriminação dos serviços executados; nome e qualificação do responsável técnico; assinatura e identificação do signatário; e registro no CREA ou no CAU. Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou suficiência, o Agente de Contratação poderá realizar diligência junto ao emitente.

15.1.3 Responsável Técnico e Certidão de Acervo Técnico — CAT

a) Indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de **Certidão de Acervo Técnico — CAT** que comprove a execução de obra de pavimentação, com parcelas de maior relevância técnica compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável técnico pela execução do contrato.

b) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a pessoa jurídica licitante deverá ser feita mediante contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, contrato de prestação de serviços, registro no CREA ou no CAU como responsável técnico pela empresa, ou declaração de responsabilidade técnica assinada pelo profissional.

c) Após a contratação, a substituição do responsável técnico indicado somente será admitida se o substituto possuir qualificações iguais ou superiores às do substituído, mediante prévia aprovação da Administração.

15.1.4 Declaração de Responsabilidade Técnica

a) Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado, comprometendo-se a manter o referido profissional ou substituto de igual qualificação durante toda a execução do contrato, conforme **Anexo IV** deste Edital.

15.2 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Capítulo são as estritamente necessárias para assegurar a capacidade técnica da contratada na execução do objeto, em conformidade com o art. 67, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo restrição injustificada à competitividade do certame. A admissão de atestado relativo a **serviço similar** amplia deliberadamente o universo de licitantes aptos.

15.3 A visita técnica, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo emitido atestado de visita conforme modelo constante do **Anexo IX**, ressalvada a possibilidade de substituição por declaração de pleno conhecimento das condições do local.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se contiver prazo de validade expresso;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá ser autenticado pelo Registro Público de Empresas Mercantis, ou, quando obrigatório, acompanhado da Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED devidamente validada;

III. Comprovação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

Os índices deverão ser calculados e assinados por profissional habilitado em Ciências Contábeis, com o respectivo número de registro no CRC;

IV. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, patrimônio líquido mínimo de **R$ 14.827,67** (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), justificado em razão do prazo de execução, do porte econômico do contrato e da necessidade de capital de giro para aquisição antecipada do volume de blocos de concreto necessário à obra.

16.2 Empresa em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação Judicial homologado, com comprovação de que a recuperanda está em plena execução do referido plano, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1 A visita técnica ao local da obra é **FACULTATIVA**, podendo ser realizada pela licitante interessada em conhecer pessoalmente as condições da via, o pavimento existente a ser removido pela Administração, a infraestrutura disponível e as demais características do local que possam influenciar a elaboração da proposta.

17.2 A facultatividade da visita técnica é tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

I. O local da obra é de acesso público, situado na **Estrada do Bairro do Monjolinho, Inconfidentes/MG — Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W**, com coordenadas indicadas neste Edital e no Anexo XIII (Registro Fotográfico do Local), podendo ser identificado e visitado de forma autônoma pelas licitantes;

II. Os projetos (Anexo XVI), o Memorial Descritivo (Anexo XII), a Planilha Orçamentária (Anexo XI) e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo X) fornecem informações técnicas suficientes para a elaboração da proposta de preço por profissional habilitado, sem que a visita presencial seja condição indispensável à formação de proposta;

III. A imposição de vistoria obrigatória poderia restringir a competitividade do certame, em desconformidade com os princípios da isonomia e da ampla competição previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo telefone (35) 3464-1015 ou pelo e-mail obras@inconfidentes.mg.gov.br, dirigindo-se ao Departamento Municipal de Obras, que designará servidor ou técnico habilitado para acompanhamento, com emissão do **Atestado de Visita Técnica (Anexo IX)**.

17.4 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução da obra e que está ciente de todas as informações e características relevantes constantes dos projetos, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos do processo, conforme **Anexo IV** deste Edital.

17.5 A não realização da visita não poderá, em nenhuma hipótese, ser invocada como fundamento para:

(i) eximir-se do cumprimento de obrigações contratuais;

(ii) pleitear reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de condições locais que poderiam ter sido verificadas previamente; ou

(iii) solicitar prorrogação de prazo contratual com base em desconhecimento das condições do local.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital perante o Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e aos seus Anexos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação em até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio do Portal SCPI ou pelo e-mail licitacoes@inconfidentes.mg.gov.br, identificando o número da Concorrência e o objeto da consulta.

18.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, com disponibilização das respostas no Portal SCPI, para acesso de todos os interessados.

18.4 A impugnação tempestiva não suspenderá os prazos previstos neste Edital, salvo se acolhida e se resultar em alteração substancial das condições do certame, hipótese em que novo prazo deverá ser fixado pela Administração.

18.5 Das decisões do Agente de Contratação caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação da decisão no Portal SCPI, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 O recurso deverá ser apresentado por escrito e de forma fundamentada, dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à autoridade hierárquica superior para decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7 A interposição de recurso tem efeito suspensivo, salvo motivação expressa da autoridade competente para afastar esse efeito, nos casos em que a suspensão possa acarretar dano relevante ao interesse público.

18.8 O resultado de impugnações, esclarecimentos e recursos será publicado no Portal SCPI e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Inconfidentes/MG, na dotação indicada a seguir:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
543	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.500.000.00000	Recursos não Vinculados de Impostos
765	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00		2.710.010.00000	Transferência Especial dos Estados
766	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		2.706.000.3110	Transferência Especial da União
805	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.710.010.0000	Transferência Especial dos Estados
806	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.706.000.3110	Transferência Especial da União

19.2 O valor estimado da contratação é de **R$ 148.276,70** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), assim composto: **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) a título de recursos do Plano de Ação nº 09032024-075120; **R$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) a título de recursos de Transferência Especial estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 23.830/2021, complementada pelas Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022, e possíveis correções monetárias; e **R$ 37.476,70** (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) a título de complementação com recursos próprios municipais, conforme dotação orçamentária municipal e Nota de Empenho específica a serem indicadas oportunamente.

19.3 Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas com os exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Município a serem oportunamente indicadas pelo setor de planejamento e finanças, com observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

20. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Inconfidentes/MG convocará a licitante vencedora, por meio do Portal SCPI e/ou por comunicação oficial, para assinar o instrumento contratual no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação da homologação, prazo este prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 São condições indispensáveis para a assinatura do contrato e para a emissão da Ordem de Serviço:

I. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

II. Prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Capítulo 21 deste Edital;

III. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução da obra, devidamente registrada no CREA-MG ou no CAU-MG, vinculada ao contrato a ser celebrado;

IV. Comprovação do registro da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, salvo se a licitante comprovar que o registro será providenciado antes do início da execução;

V. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC aprovado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

VI. Apresentação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção — PCMAT, quando exigível pela legislação trabalhista vigente;

VII. Obtenção do alvará e demais licenças e autorizações exigíveis pelo Município e por órgãos competentes, quando aplicável ao objeto;

VIII. Comprovação de que o responsável técnico indicado na proposta está regularmente registrado no CREA ou no CAU, com apresentação das certidões pertinentes atualizadas;

IX. Conclusão e atestação formal, pela Administração, dos serviços de regularização e compactação do solo e de remoção e transporte do pavimento existente, na forma do subitem 2.5 deste Edital.

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, após regular convocação, implicará a decadência de seu direito à contratação e a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificação de interesse e negociação das condições de contratação.

20.4 A Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital como **Anexo V**, estabelece todas as cláusulas e condições que regularão a relação contratual, devendo ser integralmente observada pelas partes.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante vencedora, antes do início da execução da obra, deverá prestar garantia contratual no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos;

II. Seguro-garantia, com cobertura para riscos de inadimplemento contratual, emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com prazo de vigência compatível com o prazo do contrato;

III. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com prazo de vigência compatível com o prazo do contrato.

21.2 A garantia deverá ter prazo de vigência correspondente ao prazo de vigência contratual, acrescido de **3 (três) meses**, para responder por eventuais pendências ao término do contrato. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser prorrogada nas mesmas condições e proporções.

21.3 A garantia será executada nos seguintes casos: inexecução total ou parcial do contrato, quando não houver autocomposição; extinção contratual por culpa da contratada; multas aplicadas e não pagas voluntariamente; e indenizações por danos causados durante a execução do contrato, quando não reparados diretamente pela contratada.

21.4 A garantia será restituída à contratada no prazo de **30 (trinta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, descontados os valores de eventual execução da garantia, multas e indenizações devidas.

21.5 No caso de garantia em dinheiro, o valor será depositado em conta específica da Administração e corrigido monetariamente, sendo restituído com a remuneração aplicada no período.

22. DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

22.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal técnico designado, após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Capítulo 20 deste Edital. Considera-se a data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada como o marco inicial do prazo de execução da obra.

22.2 O prazo de execução da obra é de **30 (trinta) dias**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo, prorrogável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Minuta Contratual (Anexo V), mediante formalização de aditivo contratual devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

22.3 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de assinatura do contrato, observado o limite de vigência do instrumento de repasse, abrangendo o prazo de execução da obra, o período para recebimento provisório e o prazo para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

22.4 A contratada deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no Capítulo 33 deste Edital.

22.5 A suspensão do prazo de execução é admitida nos casos de:

(i) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

(ii) paralisação determinada pela Administração por razões de interesse público;

(iii) impedimento à execução por ato ou omissão da Administração, inclusive o não cumprimento tempestivo dos encargos previstos no subitem 2.5; e

(iv) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1 A execução da obra observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro anexo, cabendo à contratada a apresentação de relatórios periódicos de andamento, registrados em diário de obras, para acompanhamento pela fiscalização municipal.

23.2 As medições serão realizadas **mensalmente**, no último dia útil de cada mês, pelo fiscal técnico, conjuntamente com o representante técnico da contratada, com base nos serviços efetivamente executados e verificados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado. A medição do pavimento será feita por metro quadrado de área efetivamente concluída, assim entendida a área com blocos assentados, cortes realizados, compactação concluída e juntas integralmente rejuntadas.

23.3 Para fins de cada medição, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico os seguintes documentos:

I. Boletim de Medição devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada, com memorial de cálculo dos quantitativos aferidos;

II. Registros fotográficos identificados por etapa, serviço e data, comprovando o avanço físico da obra;

III. Diário de Obra do período correspondente, com os lançamentos devidamente assinados;

IV. Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores alocados na obra, relativos ao mês de execução dos serviços;

V. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT atualizadas.

23.4 O fiscal técnico terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para atestar o Boletim de Medição ou para formular impugnação fundamentada, com indicação das irregularidades verificadas e prazo para regularização pela contratada.

23.5 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto do fiscal técnico na nota fiscal da contratada, mediante apresentação dos documentos referidos no subitem 23.3, observadas as condicionantes de regularidade fiscal e trabalhista.

23.6 Serão realizadas as retenções legais sobre o valor bruto de cada nota fiscal, notadamente: contribuição previdenciária (INSS), na alíquota correspondente à cessão de mão de obra, nos termos da legislação previdenciária vigente; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, conforme legislação municipal vigente e alíquota aplicável à construção civil; e demais tributos incidentes, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

23.7 No caso de irregularidades na documentação de cobrança, a contratante notificará a contratada, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, sem que tal suspensão configure mora da Administração.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo (**junho de 2026**), mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil — INCC-DI ou de índice setorial equivalente, calculado pela variação acumulada no período, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada periodicidade inferior a um ano.

24.2 O reajuste não é automático, dependendo de requerimento expresso da contratada, com demonstração do direito, e de confirmação do cálculo pelo contratante, produzindo efeitos financeiros a partir do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade.

24.3 Extinto ou descontinuado o índice pactuado, adotar-se-á, sucessivamente: o índice oficial substituto determinado pelo Poder Público; na ausência deste, o IPCA/IBGE; e, na hipótese de descontinuidade também deste, o INPC/IBGE.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços; e recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, em até **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os testes e ensaios técnicos cabíveis.

25.2 A contratada deverá apresentar, por ocasião do recebimento, o "as built" da obra executada, o diário de obras devidamente preenchido e demais documentos técnicos exigidos, permanecendo responsável,

nos termos do art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, preservada a garantia do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

26.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas na forma dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração designar:

Função	Responsável
Gestora do Contrato	Claudia Luzia dos Santos
Fiscal Técnico	Carlos E. de Souza — Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Fiscal Administrativo	Jonas Pereira Zucconi — Engenheiro Civil — CREA nº 248854 — Chefe do Setor de Administração Geral

26.2 Incumbe aos fiscais acompanhar a execução física e financeira da obra, registrar ocorrências em diário de obras, atestar as medições, comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades e propor, quando cabível, a aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o Decreto Municipal nº 2.085/2024.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 São obrigações da contratada, além das demais previstas na Minuta Contratual (Anexo V) e na legislação aplicável:

I. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações técnicas da ABNT e do SINAPI, respondendo integralmente pela qualidade técnica dos serviços realizados e dos materiais empregados;

II. Manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico habilitado no CREA ou no CAU com presença efetiva no local nos dias de execução dos serviços, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização da Administração;

III. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade suficientes para atender ao cronograma e às especificações contratadas;

IV. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, segurança e higiene, com instalações sanitárias e acomodações para os trabalhadores compatíveis com a NR-18;

V. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-06, a NR-15, a NR-18 e a NR-35, fornecendo, fiscalizando e exigindo o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI e de Proteção Coletiva — EPC, com atenção

particular à proteção respiratória contra poeira de sílica nos serviços de corte de peças com disco diamantado;

VI. Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, destinando regularmente os resíduos em locais licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010;

VII. Manter o Diário de Obra atualizado com registros diários, assinado pelo responsável técnico da contratada e disponível para consulta do fiscal técnico a qualquer momento;

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, todos os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades, sem que tal obrigação implique alteração de escopo contratual;

IX. Retirar do local dos trabalhos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da fiscalização, todo e qualquer material impugnado;

X. Responder integralmente por todos os danos causados à Administração, a terceiros ou ao próprio objeto da obra, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos da legislação civil vigente;

XI. Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;

XII. Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato, apresentando ao fiscal técnico as certidões renovadas sempre que solicitado;

XIII. Comunicar formalmente ao fiscal técnico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer evento ou circunstância que possa impactar o prazo ou o custo da obra, vedada a paralisação unilateral dos serviços sem prévia autorização da Administração;

XIV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução da obra, inclusive o registro no CNO, arcando com os custos correspondentes;

XV. Assegurar, durante a execução, a manutenção de acesso às residências lindeiras e a passagem de veículos de emergência, mediante plano de faseamento aprovado pela fiscalização, com sinalização adequada da obra;

XVI. Entregar a obra completamente limpa, com os entornos isentos de entulhos e as áreas do canteiro recompostas;

XVII. Não veicular publicidade ou qualquer informação sobre a obra contratada sem prévia autorização da Administração Municipal.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1 São obrigações da Contratante, além das demais previstas na Minuta Contratual (Anexo V) e na legislação aplicável:

I. Disponibilizar à contratada, antes do início da execução da obra, todos os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços contratados;

II. Executar, por meios próprios e previamente à emissão da Ordem de Serviço, os serviços de regularização e compactação do solo e a remoção e transporte do pavimento existente, atestando formalmente sua conclusão, na forma do subitem 2.5 deste Edital;

III. Proporcionar as condições de acesso ao local da obra para a contratada, seus empregados, subcontratados e fornecedores, facilitando o exercício das atividades contratuais;

IV. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o efetivo acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra;

V. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições preliminares exigidas, sem atraso injustificado que possa configurar mora da Administração;

VI. Realizar as medições dos serviços executados no prazo estabelecido neste Edital, atestando os Boletins de Medição aprovados ou impugnando-os de forma fundamentada;

VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, corrigindo eventuais atrasos com os encargos previstos na legislação;

VIII. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo adequado para correção antes da aplicação de sanções, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

IX. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação quando cabíveis, mediante procedimento formal que assegure o devido processo legal;

X. Comunicar à Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais — SEGOV/MG o andamento da execução nos prazos e formas estabelecidos no instrumento de transferência especial e no Plano de Ação nº 09032024-075120, mantendo a regularidade dos repasses estaduais;

XI. Manter atualizado o registro dos atos da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Portal da Transparência do Município.

29. DO SEGURO, DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

29.1 A contratada deverá providenciar, antes do início da execução da obra, a contratação de seguro de Risco de Engenharia, que cubra os riscos inerentes à execução da obra contratada, incluindo danos físicos à obra em construção, aos equipamentos e às instalações do canteiro, com cobertura mínima compatível com o valor do contrato.

29.2 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil geral e de responsabilidade civil do empregador, cobrindo os riscos de danos corporais e materiais causados a terceiros em razão da execução do objeto, durante todo o prazo contratual.

29.3 A responsabilidade técnica da contratada pela execução da obra é pessoal, intransferível e solidária entre a pessoa jurídica e o responsável técnico registrado no CREA ou no CAU, nos termos das normas regulamentadoras do respectivo conselho profissional.

29.4 Nos termos do art. 618 do Código Civil, o empreiteiro responde, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra realizada, contados da data do Recebimento Definitivo. A Administração poderá acionar a contratada, durante esse período, para reparação de defeitos que comprometam a estrutura ou a segurança da obra, independentemente do encerramento da vigência contratual.

29.5 As apólices de seguro deverão ser apresentadas à Administração antes do início da execução da obra, cabendo ao fiscal técnico verificar sua validade e abrangência.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 É **VEDADA** a subcontratação total do objeto desta licitação.

30.2 A subcontratação parcial de etapas ou serviços especializados poderá ser admitida pela Administração, desde que:

I. A contratada apresente requerimento escrito ao fiscal técnico, com identificação da empresa subcontratada e do serviço a ser subcontratado;

II. A empresa subcontratada comprove habilitação técnica e regularidade fiscal e trabalhista compatíveis com o serviço a ser subcontratado;

III. A subcontratação não abranja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme definidas no Capítulo 15 deste Edital;

IV. A Administração aprove expressamente a subcontratação por escrito, antes do início da execução pela subcontratada.

30.3 A subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade contratual ou técnica perante a Administração. A contratada responde pelo cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da subcontratação, incluindo a qualidade técnica dos serviços subcontratados.

30.4 É vedada a subcontratação a empresas que estejam incursas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas ou penalizadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos termos e limites dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, aprovado pela autoridade competente e publicado no PNCP.

31.2 São admissíveis as seguintes hipóteses de alteração contratual unilateral: (I) modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica ao objeto; e (II) alteração no valor do contrato, em decorrência de acréscimos ou supressões de quantitativos, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, e sem limite percentual para supressões, com anuência da contratada.

31.3 São admissíveis alterações contratuais por acordo entre as partes nas hipóteses de: reajustamento ou revisão de preços, na forma do Capítulo 24; prorrogação do prazo de execução ou de vigência, nas

hipóteses legais; inclusão ou supressão de serviços, observados os limites e condições da lei; regularização de irregularidades de menor monta que não alterem a substância do contrato; e alterações necessárias à adequação da execução às condições verificadas no local da obra, desde que aprovadas pela fiscalização e que os acréscimos de custo sejam devidamente justificados.

31.4 Quaisquer alterações que impliquem acréscimo de valor contratual deverão ser precedidas de pesquisa de preços na forma das normas municipais (Decreto Municipal nº 2.085/2024) e do Decreto Federal nº 7.983/2013.

31.5 Não será admitido aditivo ou reequilíbrio fundado em alegada ampliação de escopo relativa aos serviços indicados no subitem 2.5 deste Edital, que constituem encargos da Administração e não integram o objeto contratado.

32. DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

32.1 A execução do contrato poderá ser suspensa temporariamente por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a contratada terá direito à prorrogação do prazo de execução por período equivalente ao da suspensão.

32.2 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; lentidão no cumprimento do contrato que indique a impossibilidade de conclusão no prazo estabelecido; atraso injustificado no início da obra; paralisação injustificada da execução; subcontratação total ou parcial não autorizada; cessão ou transferência sem anuência da Administração; descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais; dissolução da contratada, decretação de sua falência ou insolvência; razões de interesse público de alta relevância, justificadas por escrito pela autoridade competente; e caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

32.3 Nos casos de extinção contratual por culpa da contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Capítulo 33, sem prejuízo de eventual ação regressiva por perdas e danos.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — Advertência

a) Cabível nas infrações de natureza leve, que não causem prejuízo relevante ao erário ou ao andamento da obra, mediante comunicação formal à contratada com prazo para saneamento.

II — Multa

a) MULTA MORATÓRIA: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações contratuais específicas, limitada ao percentual de 10% (dez por cento);

b) MULTA COMPENSATÓRIA: até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução total; e de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente, nos casos de inexecução parcial das obrigações, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS: até 5% (cinco por cento) do valor do contrato por evento, nas hipóteses de descumprimento de obrigações expressamente previstas em cláusula específica do instrumento contratual, como omissão do Diário de Obra, ausência do responsável técnico, subcontratação não autorizada e descumprimento de normas de segurança do trabalho ou de gestão de resíduos.

III — Impedimento de Licitar e Contratar

a) Aplicável pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros: apresentação de documentação falsa; declaração falsa; fraudar a licitação; comportamento inidôneo; não assinar o contrato após a convocação; e não manter as condições de habilitação.

IV — Declaração de Inidoneidade

a) Aplicável pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos de maior gravidade, vedando ao infrator licitar e contratar com toda a Administração Pública.

33.2 A aplicação de qualquer penalidade observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, com garantia de: (i) notificação escrita com descrição da infração e enquadramento legal; (ii) prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia; (iii) análise da defesa pela autoridade competente; e (iv) publicação da decisão no Portal SCPI.

33.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzem efeitos em relação a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo registradas nos sistemas de controle competentes e no PNCP.

33.4 As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, com atualização monetária pelo IPCA, a contar da data do evento que motivou a aplicação.

34. DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

34.1 Integra este Edital, como Anexo, o **Mapa de Riscos da Contratação**, elaborado em conformidade com os arts. 6º, inciso XXVII, e 22 da Lei nº 14.133/2021, que identifica os principais riscos do planejamento, da licitação e da execução contratual, com as respectivas medidas preventivas e de contingência, devendo sua observância integrar a atuação do gestor e dos fiscais do contrato ao longo de toda a execução.

34.2 Por não se tratar de obra de grande vulto, não é obrigatória a matriz de alocação de riscos de que trata o art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Mapa de Riscos como instrumento de governança integrado ao contrato.

34.3 Alocação de riscos. Alocam-se à Administração os riscos relativos à execução dos serviços indicados no subitem 2.5, à disponibilidade orçamentária e à regularidade do instrumento de repasse; e à contratada

os riscos relativos à variação de quantitativos inerente ao regime de empreitada por preço global, à produtividade da mão de obra, à disponibilidade e ao preço dos insumos, à qualidade da execução e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho.

35. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, DAS NORMAS TÉCNICAS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

35.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as Resoluções do CONAMA aplicáveis.

35.2 A contratada deverá adotar, durante toda a execução da obra, as seguintes medidas mínimas de controle ambiental:

I. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, com segregação por classe, acondicionamento, transporte e destinação em locais licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

II. Controlar emissões de poeira e ruído, mediante umidificação periódica das áreas de trabalho, corte de peças por via úmida sempre que tecnicamente possível, uso de barreiras físicas e respeito ao horário de operação de equipamentos ruidosos, limitado ao período de 7h às 18h nos dias úteis;

III. Proteger as áreas verdes lindeiras ao canteiro, vedando a supressão de qualquer vegetação além da estritamente necessária à execução do objeto;

IV. Utilizar banheiros químicos para os trabalhadores, vedando o descarte de efluentes no solo ou em corpos hídricos;

V. Impermeabilizar a área de armazenagem de combustíveis e insumos potencialmente contaminantes;

VI. Proteger as bocas de lobo e os dispositivos de drenagem existentes contra assoreamento durante a execução;

VII. Realizar a recomposição paisagística da área afetada pelo canteiro de obras ao término da execução, incluindo a regularização do terreno e a limpeza total do local;

VIII. Preferir, sempre que tecnicamente viável, materiais de construção com menor impacto ambiental e de procedência certificada, adotando práticas de eficiência no uso de água e energia elétrica no canteiro.

35.3 O fiscal técnico da Administração poderá, a qualquer momento, exigir a paralisação de atividades que causem danos ambientais não mitigados, determinando as medidas corretivas a serem adotadas pela contratada no prazo que estabelecer, com os ônus a seu cargo.

35.4 A execução deverá observar ainda as normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo superfície regular e contínua compatível com o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico e jurídico do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

36.2 Integram este Edital, para todos os efeitos, os Anexos nele referidos, prevalecendo, em caso de eventual divergência, a redação deste instrumento sobre os Anexos, ressalvada questão técnica específica em que prevalecerá o documento técnico correspondente (projeto, memorial ou planilha orçamentária), sempre com adequação à legislação vigente.

36.3 É facultado à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DOS ANEXOS

37.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo I-B — Apêndice do Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Mapa de Riscos;

Anexo II — Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo III — Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo IV — Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V — Minuta de Contrato;

Anexo VI — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII — Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

Anexo VIII — Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo IX — Modelo de Atestado/Declaração de Vistoria;

Anexo X — Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XI — Planilha Orçamentária;

Anexo XII — Memorial Descritivo;

Anexo XIII — Foto das vias (Registro Fotográfico);

Anexo XIV — Planilha de BDI;

Anexo XV — ART nº MG20265043159;

Anexo XVI — Projetos.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

38. DA MINUTA CONTRATUAL

38.1 Constitui o Anexo V do presente instrumento a minuta do contrato administrativo a ser celebrado entre o Município de Inconfidentes/MG e a licitante vencedora, elaborada em conformidade com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, plenamente compatível com as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

Inconfidentes/MG, 28 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Responsável pela Unidade Requisitante

Kelvin Wesley Binotti Franco
Engenheiro Civil — CREA nº 5069445519 — ART nº MG20265043159
Responsável Técnico

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil — CREA MG-248854/D
Chefe do Setor de Administração Geral

Claudinei Tunes Pereira
Prefeito Municipal
Autoridade Competente — Aprovação

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO I-B — APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) / MAPA DE RISCOS

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (....), sediada na (endereço completo) (....), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (....), portador(a) da cédula de identidade RG nº (....) e inscrito(a) no CPF sob o nº (....), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (....), sediada na (endereço completo) (....), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (....) e inscrito(a) no CPF sob o nº (....), **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior.)*

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

Em atendimento ao disposto no Capítulo 15 do Edital de Concorrência Eletrônica nº **006/2026**, **DECLARO** que é (são) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s) / CREA ou CAU nº(s): _____

Assinatura do RT: _____

DECLARO, ainda, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, bem como do disposto no subitem 2.5 do Edital, segundo o qual os serviços de regularização e compactação do solo e a remoção e transporte do pavimento existente constituem encargos da Administração e não integram o objeto contratado.

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Nº DO CONTRATO] — CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, representada legalmente por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº **006/2026**, PROCESSO Nº **097/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022**, com recursos do Plano de Ação nº 09032024-075120 e Transferência Especial estadual — Lei Estadual nº 23.830/2021, Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022, complementados com recursos próprios municipais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do projeto, do memorial descritivo e da planilha orçamentária, que passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Não integram o objeto contratado os serviços de regularização e compactação do solo e a remoção e transporte do pavimento existente, que constituem encargos do CONTRATANTE, na forma do subitem 2.5 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula-se integralmente ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº **006/2026** e seus Anexos, bem como à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela execução do objeto, nos termos do projeto, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R$ {{VALOR_VENCEDORA}}**, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, na forma da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução da obra é de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual é de **60 (sessenta) dias**, contado da assinatura do contrato, observado o limite de vigência do instrumento de repasse, ou seja, até **[DATA-LIMITE DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO]**.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço somente será emitida após a conclusão e a atestação formal, pelo CONTRATANTE, dos encargos previstos no parágrafo único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
543	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.500.000.00000	Recursos não Vinculados de Impostos
765	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		2.710.010.00000	Transferência Especial dos Estados
766	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		2.706.000.3110	Transferência Especial da União
805	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.710.010.0000	Transferência Especial dos Estados
806	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.706.000.3110	Transferência Especial da União

Com recursos do Plano de Ação nº 09032024-075120 (R$ 55.000,00) e de Transferência Especial estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 23.830/2021 e nas Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022 (R$ 55.800,00), com complementação/contrapartida municipal de R$ 37.476,70, conforme dotação orçamentária municipal e Nota de Empenho específica a serem indicadas oportunamente.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da respectiva medição pelo fiscal técnico do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas eventuais retenções e glosas cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimativo (junho de 2026), pela variação do INCC-DI ou índice setorial equivalente, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada periodicidade inferior a um ano.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, na modalidade por ela escolhida entre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, no valor de **R$ 14.827,67 (quatorze mil, e oitocentos e vinte e sete reais, e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Contrato — Claudia Luzia dos Santos —, pelo Fiscal Técnico — Carlos E. de Souza — e pelo Fiscal Administrativo — Jonas Pereira Zucconi, Engenheiro Civil, CREA nº 248854, Chefe do Setor de Administração Geral —, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as fixadas nos Capítulos 27 e 28 do Edital, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo 25 do Edital, com recebimento provisório em até 15 (quinze) dias e definitivo em até 90 (noventa) dias, permanecendo a CONTRATADA responsável, nos termos do art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, preservada a garantia do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente motivado, vedado o aditivo fundado em alegada ampliação de escopo relativa aos encargos do CONTRATANTE previstos no parágrafo único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo 33 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de riscos entre as partes observará o Mapa de Riscos da Contratação, anexo a este instrumento, sem prejuízo da responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA nos termos da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº _____

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inconfidentes/MG, **[DATA POR EXTENSO]**.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

{{CONTRATADA_RAZAO}}
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 — Nome: _____
CPF: _____

2 — Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Concorrência Eletrônica nº **006/2026** — Processo Licitatório nº **097/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG.

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
E-mail / Telefone	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Representante legal / CPF	

Planilha de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1.1.1.	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,48		
1.2.1.	Execução de pavimento em piso intertravado, bloco de 16 faces 22 x 11 cm, espessura 8 cm	m²	1.265,98		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Valor global por extenso: _____

Prazo de execução proposto: _____

Prazo de vigência proposto: _____

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, administração local e lucro, bem como que a proposta **não** contempla os serviços de regularização e compactação do solo e de remoção e transporte do pavimento existente, por constituírem encargos da Administração.

Anexos obrigatórios à proposta: planilha orçamentária detalhada; composição analítica de custos unitários, quando exigida; composição de BDI discriminada; cronograma físico-financeiro.

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa [razão social], CNPJ nº [informar], **DECLARA**, sob as penas da lei, que mantém os seguintes contratos em execução com a iniciativa privada e com a Administração Pública: **[relacionar, ou declarar inexistência]**, para fins de comprovação de capacidade operacional compatível com a presente contratação.

Contratante	Objeto	Vigência	Valor (R$)

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa [razão social], CNPJ nº [informar], **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do referido dispositivo legal.

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa [razão social], CNPJ nº [informar], Sr(a). [nome], compareceu ao local da obra — Estrada do Bairro do Monjolinho, Inconfidentes/MG, coordenadas 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W — e tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Alternativamente, na hipótese de não realização da vistoria: **DECLARO**, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

(Localidade/UF), (....) de (.....) de 202__.

Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: nome jurídico, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone padronizado. No caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e enviada juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO X — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO XI — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO XII — MEMORIAL DESCRITIVO

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XIII — FOTO DAS VIAS

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG.

Endereço: Estrada do Bairro do Monjolinho, Inconfidentes/MG — Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W

Arquivo em anexo — pasta física e **arquivo digital no site:**
https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes — clicar em Processo, anexos do edital.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XIV — PLANILHA DE BDI

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO XV — ART Nº MG20265043159

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

ANEXO XVI — PROJETO

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo — pasta física

e

arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes

clicar em Processo, anexos do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026, na modalidade Concorrência nº 006/2026 — Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes do Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/09/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 20/10/2026. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 13h:min. do dia 21/10/2026. LOCAL: SCPI — Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes, CEP 37.576-000. Tel. (35) 99716-7394 — e no site https://www.inconfidentes.mg.gov.br/.Inconfidentes/MG, 10 de setembro de 2026 - CLAUDINEI TUNES PEREIRA — Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira — Agente de Contratação

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO — FORMATO DOU

##ATO Aviso de Licitação

##TEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº **097/2026**, na modalidade Concorrência nº **006/2026**. Prefeitura Municipal de Inconfidentes — MG. Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes do Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **14/09/2026**. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **20/10/2026**. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às **13H:min.** do dia **21/10/2026**. LOCAL: SCPI — Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes, CEP 37.576-000. Tel. (35) 99716-7394 — e no site https://www.inconfidentes.mg.gov.br/ - Rodnei Francisco de Oliveira — Agente de Contratação.

##DAT Inconfidentes/MG, 10 de setembro de 2026.

##ASS CLAUDINEI TUNES PEREIRA.

##CAR PREFEITO MUNICIPAL.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PUBLICIDADE E TRAMITAÇÃO

O extrato de publicação, a certidão de publicação, os memorandos internos e demais atos de tramitação processual integrarão os autos do processo administrativo correspondente, ficando à disposição dos interessados, dos órgãos de controle interno e externo e do Tribunal de Contas competente, nos termos dos arts. 169 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Inconfidentes/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sistema eletrônico https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes, e mediante protocolo no Departamento de Licitações, Contratos e Compras, situado na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, em horário de expediente — Rodnei Francisco de Oliveira, Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a publicação do extrato correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**, na modalidade **Concorrência nº 006/2026**, foi realizada em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.278/2017, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município — "DOEM", e com o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Inconfidentes/MG, 10 de setembro de 2026.

Rodnei Francisco de Oliveira
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

MEMORANDO INTERNO

Inconfidentes/MG, 10 de setembro de 2026.

Ao Senhor
Marçal Costa Tunes
Controlador Interno

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, e com a finalidade de atender à solicitação do Departamento requisitante, encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**, na modalidade **Concorrência nº 006/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências constantes do Edital e de seus Anexos.

A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme os documentos técnicos e administrativos que instruem a fase preparatória do certame.

Solicitamos a análise dos autos por essa Controladoria Interna, nos termos das atribuições legais e regulamentares, para prosseguimento da tramitação processual.

Atenciosamente,

Rodnei Francisco de Oliveira
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Telma Lúcia Moreira
Comissão de Contratação

Marcos Michell de Mira
Comissão de Contratação

Francisco Volney Costa
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

MEMORANDO INTERNO — CONTROLADORIA

Inconfidentes/MG, 10 de setembro de 2026.

Aos Senhores

Agentes de Contratação — Especialmente à Comissão de Contratação

Prezados,

A Controladoria Geral do Município, no âmbito de suas atribuições e nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta-se acerca do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**, na modalidade **Concorrência nº 006/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022**.

Registra-se que a presente manifestação consiste em análise formal preliminar, limitada aos aspectos gerais de instrução processual, não substituindo as análises técnica, jurídica, orçamentária e de engenharia, nem importando convalidação de eventuais vícios existentes nos autos.

Por se tratar de obra pública, recomenda-se a verificação da presença e da regularidade dos documentos técnicos essenciais, especialmente DFD, ETP, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, memorial descritivo e mapa de riscos, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira, com atenção especial à comprovação da disponibilidade da contrapartida municipal de R$ 37.476,70, necessária ao integral custeio do valor estimado.

Diante disso, a Controladoria devolve os autos à Comissão de Contratação para regular prosseguimento da tramitação, com a devida motivação dos atos subsequentes.

Requer-se a juntada deste memorando aos autos.

Atenciosamente,

Marçal Costa Tunes
Controlador Interno